



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 0013/2021

Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2021

O Município de Passos Maia/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Av. Padre João Bottero, nº 485, através de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 0013/2021**, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2021**.

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 013/2021, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

O **RECEBIMENTO** dos envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentação para **Habilitação**, dar-se-á até às **08h30min do dia 04 de março de 2021**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Av. João Bottero, nº 485, centro, no Município de Passos Maia.

A **ABERTURA** dos envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentação para **Habilitação**, dar-se-á às **09h do dia 04 de março de 2021**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à rua Av. João Bottero, nº 485, centro, no Município de Passos Maia.

1. DO OBJETO

1.1. Este processo tem por objeto a **Registro de Preços para futura e eventual contratação de Mão de Obra (hora homem) para manutenção preventiva e corretiva em veículos e Máquinas pertencentes e frota do Município de Passos Maia**, de acordo com as especificações e quantidades contidas no ANEXO I – Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará através de apresentação de **DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** estabelecidos neste Edital, conforme Anexo IV, ou declaração verbal ao início da sessão.

2.2 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital

2.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

2.3.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 reunida em consórcio ou coligação.

2.3.3 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

2.3.4 empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 0013/2021

Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2021

2.3.5 Cujos Sócios, diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.3.6 estrangeiros que não funcionem no País;

2.3.7 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.3.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.4 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados:

3.1.1 Os envelopes: nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação de Habilitação deverão ser protocolados junto ao setor de Licitação do Município de Passos Maia, situado a à Av. Padre João Bottero, nº 485, Centro, na cidade de Passos Maia/SC, até às 08h30min do dia 04 de março de 2021.

3.2 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 006/2021

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ:

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 006/2021

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ:

3.3 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 0013/2021

Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2021

4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

4.1 A abertura da sessão pública para o licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h do dia 04 de março de 2021 na sala do Setor de Licitações, localizado à Av. Padre João Bottero, nº 485, centro, na cidade de Passos Maia SC.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 As empresas participantes deste processo licitatório que enviar representante legal deverá protocolar os documentos de credenciamento juntamente dos envelopes, apresentando os documentos listados abaixo, em **cópia autenticada ou cópia simples e respectivo original (em mãos) para conferência e autenticação:**

5.1.1 Caso o representante seja **SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE** da empresa proponente deverá apresentar:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo VI, ACOMPANHADA DE CONSULTA NO CADASTRO DE EMPRESAS IDÔNEAS E SUSPENSAS – CEIS.
- e) **Certificado de Registro Cadastral – CRC (Cadastro de fornecedor)** (cópia simples, sem necessidade de estar atualizado).

***e.1)** O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: contabilidade2@passosmaia.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site www.passosmais.sc.gov.br, link Chamamento Público. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Passos Maia, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.*

***e.2)** justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.*

5.1.2 Caso o representante seja **REPRESENTANTE/PREPOSTO** da empresa proponente, deverá apresentar:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Instrumento de Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, sendo que deverá estar munido de cópia de documento de identidade do representante legal para a conferência de assinatura.
- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 0013/2021

Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2021

- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo VI, ACOMPANHADA DE CONSULTA NO CADASTRO DE EMPRESAS IDÔNEAS E SUSPENSAS – CEIS.
- f) **Certificado de Registro Cadastral – CRC (Cadastro de fornecedor)** (cópia simples).
- f.1) O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: contabilidade2@passosmaia.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site www.passosmais.sc.gov.br, link Chamamento Público. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Passos Maia, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.*
- f.2) justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame*

5.1.3 Dispensa-se o reconhecimento de firma ou autenticidade por Tabelião nos documentos de Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme prevê a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. (Desde que os devidos documentos venham acompanhados de documentos de identificação dos Responsáveis legais da empresa, comprovando a assinatura do signatário)

5.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

- a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das postostas.

5.3 As **licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes**, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame se apresentar **o Contrato Social, declaração de que cumprem com os Requisitos de Habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos**, ACOMPANHADA DE CONSULTA NO CADASTRO DE EMPRESAS IDÔNEAS E SUSPENSAS – CEIS, sendo que somente participarão com o preço constante no envelope de proposta de preço, não tendo direito ou acesso aos lances verbais.

6 DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 O Envelope nº **01 – PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ, nº telefone, e-mail e dados bancários;
- b) Número deste Pregão;
- c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no Anexo II deste edital, marca e modelo (quando for o caso) dos itens, preço unitário e preço total do item.
- d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 0013/2021
Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2021

e) A proposta de preço poderá ser preenchida em planilha conforme modelo no Anexo II, ou específica a critério da proponente, desde que conste todas as informações solicitadas neste edital.

A proposta de preço também deverá ser preenchida em planilha eletrônica específica, que será fornecida juntamente do edital, aos interessados que a solicitarem formalmente junto ao Município de Passos Maia, Departamento de Licitações, pelo e-mail: contabilidade2@passosmaia.sc.gov.br.

- A planilha referida deverá ser impressa e fornecido arquivo Betha Autocotação, salvo em CD ou similar, estes obrigatoriamente serão abertos através do programa Compras Auto-Cotação, disponibilizado sem qualquer custo na pagina eletrônica www.download.betha.com.br.

- Instrução para baixar o programa e abrir o arquivo:

- Acesse a página eletrônica www.download.betha.com.br

- Clique no link: Compras Auto-Cotação;

- Clique no link; [2.0.26 - 15/07/2019 14:53](#)

- Clique no link: [Completo-AutoCotacao-2025.exe](#)

- Clique na tecla: Executar avance até instalar e concluir, isso feito será criado automaticamente um ícone do programa na sua área de trabalho, acesse-o e abra o arquivo por intermédio dele. “Desta forma será possível o preenchimento correto da planilha”.

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.2 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

6.3 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.4 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 0013/2021

Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2021

6.5 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do Envelope nº 02, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.

7.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificado a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.3 Habilitação Jurídica:

a) **Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

a.1) Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VI).

c) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII)

d) Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa;

e) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4 Habilitação Fiscal:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

d) Prova de Regularidade com FGTS;

7.5 Habilitação Trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

7.6 Habilitação Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

ATENÇÃO: *Para as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar a certidão de Falência e Concordata emitida pelo Sistema e-Proc, conforme exigência do Poder Judiciário de Santa Catarina. "Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina desde 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente."(grifos meus)*

7.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (**itens 7.4 e 7.5**), a proponente tendo comprovando enquadramento de Micro ou Pequenas empresas, será



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 0013/2021

Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2021

assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

7.8 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.9 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia**.

7.9.1 Os documentos apresentados em cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

7.9.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

7.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

7.10.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.10.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.10.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados nos itens 7.4 e 7.5, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1 Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

8.2 Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 0013/2021

Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2021

8.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo pregoeiro.

8.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

8.5 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.6 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.7 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições fiquem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.8 A licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

8.9 Dos Lances Verbais

8.9.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

8.9.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

8.9.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

8.9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

8.9.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

8.9.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado/máximo para a contratação;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 0013/2021

Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2021

8.9.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 2 (dois) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 8.9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) O disposto no subitem 8.9.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 Do Julgamento

8.10.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço por Item** ofertado.

8.10.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.10.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.10.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.10.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.10.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.10.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.10.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.10.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “Documentação de Habilitação” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 0013/2021

Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2021

9.1 Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Passos Maia ou e-mail contabilidade2@passosmaia.sc.gov.br.

9.2 Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 9.1.

9.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

9.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes por correio eletrônico.

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

10.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade e sua proposta.

11 DO REGISTRO DOS PREÇOS



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 0013/2021

Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2021

11.1 Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto, pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo VIII**) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

11.2 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender (em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2.1 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Licitações do Município de Passos Maia, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 12 deste Edital**.

11.3 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.4 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade **de 12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da sua data de assinatura.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

12.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor.

12.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal nº 532/2013, Art. 6º §2º).

13 DO CONTRATO E DOS PREÇOS

13.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços ou emissão de contrato administrativo.

13.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 0013/2021

Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2021

pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado

13.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

13.4 Mesmo comprovadas a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.5 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Passos Maia;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Passos Maia;

15.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Passos Maia, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 0013/2021

Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2021

15.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

15.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

14.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

14.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

14.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

14.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

14.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Passos Maia.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

15.1.1 Automaticamente:

15.1.1.1 por decurso de prazo de vigência;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 0013/2021

Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2021

15.1.1.2 quando não restarem fornecedores registrados;

15.1.1.3 pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

15.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

15.2.1 A pedido, quando:

15.2.1.1 comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

15.2.1.2 o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

15.2.1.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 10 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

15.2.2 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

15.2.2.1 O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6.1 do Edital;

15.2.2.2 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

15.2.2.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

15.2.2.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

15.2.2.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

15.2.2.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

15.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Passos Maia, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3437 0010, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, ou pelo e-mail licitacao@passosmaia.sc.gov.br.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 0013/2021

Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2021

16.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

16.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

16.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

16.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- f) adiada a abertura da licitação;
- g) alterar os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

16.7 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Relação de Itens da Licitação;
- Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo Declaração de Requisitos de Habilitação;
- Anexo V – Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes
- Anexo VI – Modelo Declaração de não emprego de menores
- Anexo VII – Modelo Declaração de não parentesco;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato Administrativo;

16.8 O Município de Passos Maia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

16.9 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ponte Serrada, SC, excluído qualquer outro.

Passos Maia/SC, 19 de fevereiro de 2021.

Osmar Tozzo
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 0013/2021

Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2021

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de Mão de Obra (hora homem) para manutenção preventiva e corretiva em veículos e Máquinas pertencentes e frota do Município de Passos Maia.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Os serviços são necessários para manutenção da frota de veículos e máquinas do Município que devido ao uso excessivo e constante, apresentam grande desgaste, sendo indispensável sua conservação em perfeitas condições de uso para segurança dos motoristas e passageiros e cumprimento das atividades atribuídas as Secretarias.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E UNIDADE

3.1 Os serviços, objeto desta licitação, têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas e valores máximos na Relação de Itens da Licitação (conforme Anexo II).

3.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3.3 Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços abrangidos neste processo são os mecânica em geral, suspensão, elétrica, lanternagem, chapeação, funilaria e pintura, para manutenção preventiva e corretiva, a realizados por hora, de acordo com a necessidade e demandas existentes, a serem realizadas, tanto na sede do Município ou na sede da contratada, conforme o vulto do serviço.

4.2 Da manutenção preventiva

4.2.1 Compreende o exame do veículo/máquina em condições de uso e funcionamento, visando identificar e prevenir a ocorrência de possíveis defeitos. Estes serviços constam de verificação da parte elétrica e eletrônica, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar-condicionado, estofamento, mecânica em geral, limpeza e outros serviços de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada veículo. Ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida ou tempo, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada (exceto veículos em período de garantia de fábrica).

4.3 Da manutenção corretiva



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 0013/2021

Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2021

4.3.1 Compreende um conjunto de serviços que visa a reparar avarias, a manter a integridade e, principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de eventuais defeitos provenientes do funcionamento continuado, abrangendo reparação, substituição de peças, restauração de componentes e todas as atividades necessárias à garantia do perfeito funcionamento do veículo defeituoso, conforme os manuais e normas técnicas específicas para cada modelo. Compreenderá os serviços na parte eletroeletrônica, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar-condicionado, estofamento, mecânica em geral, pneus e outros, inclusive teste geral (exceto veículos em período de garantia de fábrica, que utilizarão apenas os serviços de guincho quando necessário).

4.3.2 Os serviços de manutenção corretiva atenderão:

a) Aos sistemas mecânicos de:

- 1) Direção;
- 2) Embreagem;
- 3) Escapamento;
- 4) Freio;
- 5) Motor;
- 6) Regulagem;
- 7) Suspensão;
- 8) Transmissão;
- 9) Retífica de motores.

b) Aos sistemas eletroeletrônicos de:

- 1) Alternador;
- 2) Motor de partida;
- 3) Motor do limpador de para-brisas;
- 4) Eletroventilador;
- 5) Chicote e lâmpadas;
- 6) Fusíveis;
- 7) Regulagem de faróis;
- 8) Ar condicionado;
- 9) Consertos em giroflex, sirenes e rádios.

c) Parte de funilaria e pintura:

- 1) Recuperação de para-choques;
- 2) Capotaria;
- 3) Lanternagem;
- 4) Serviços de plotagem;
- 5) Fluido e acessório de reposição;
- 6) Aplicação e reparo em fibra de vidro;
- 7) Pintura em geral.

5. DAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos/máquinas em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada, nos veículos, caminhões, ônibus, entre outros, de diversas marcas e modelos pertencentes à frota das diversas Secretarias do Município de Passos Maia/SC, bem como entidades participantes da ata de registro de preços.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 0013/2021
Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2021

5.2 A licitante deverá possuir oficina com espaço físico fechado, coberto e segurado, que comporte os veículos/máquinas em perfeita segurança com disponibilidade de equipamentos, ferramentas e pessoal técnico adequados a realização dos serviços, devendo estar instalada a uma distância máxima de 20 (vinte) quilômetros do Município de Passos Maia.

5.2.1 Caso a empresa/oficina não esteja situada nesta distância, a mesma deverá se instalar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.2.2 Justifica-se a exigência da distância para fins de agilidade na prestação do serviço e economicidade em virtude do deslocamento do veículo/máquina para a prestação do serviço.

5.2.2 Ficará por conta da licitante vencedora a obrigação de transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço e distância) e de sua oficina até o local indicado pelo Município, os veículos/caminhões/ônibus ou outros que necessitarem de reparos;

5.2.3 A licitante vencedora deverá apresentar a Apólice de Seguro, com cobertura de danos materiais para os veículos que estiverem em seu pátio para manutenção, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço.

5.3 Os valores serão pagos por hora, de acordo com o tempo utilizado para a prestação do serviço, o qual será acompanhado pelo responsável de cada secretaria, e juntamente com a nota fiscal deverá enviar relatório da quantidade de horas realizadas.

5.3 Fica a cargo do Município a utilização de padrões, critério ou sistemas para comparação do tempo a ser empregado em cada serviço.

5.4 Os veículos e máquinas do Município de Passos Maia deverão ter prioridade na execução do serviço, devendo, de acordo com o tipo de serviço, ser devolvido num prazo máximo de 2 (dois) dias.

5.4.1 Caso a licitante vencedora necessite de mais tempo para a realização dos serviços, a mesma deverá apresentar justificativa para o aumento de prazo de conserto do veículo.

5.5 A licitante vencedora deverá realizar avaliação, emitindo check-list dos serviços a serem executados, constando os valores e tempo de realização do serviço. O relatório deverá ser enviado ao Setor de Compras, que fará a análise do orçamento, para posterior autorização. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação do Município.

5.6 Os veículos/máquinas que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da licitante vencedora, a fim de garantir o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido na sede da vencedora, independente de causa que lhe der origem.

5.7 Os serviços que apresentarem características de socorro mecânico (a fim de fazer o veículo funcionar, consertando o defeito provisória ou definitivamente), poderá ser realizado onde o veículo se encontrar ou nas dependências da licitante vencedora, desde que autorizado pelo Município, sem custo adicional devido ao deslocamento do mecânico até o veículo ou do veículo até a sede da licitante vencedora.

5.8 Para os serviços que necessitarem de substituição de peças, deverá ser enviado ao setor de compras a relação das peças necessárias, o qual providenciará a sua aquisição e entrega das mesmas.

5.9 Os serviços executados deverão corresponder ao efetivamente realização da respectiva manutenção do veículo/máquina, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 0013/2021

Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2021

realmente empregado em cada caso concreto. Toda divergência será passível de negativação dos orçamentos pelo gestor da frota do Município de Passos Maia.

5.10 Em casos de simples recuperação ou recondicionamento de peças, a contratada deverá fornecer orçamento e laudo das mesmas, para aprovação do serviço.

5.11 Todos os materiais que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão permanecer na prestadora até 10 (dez) dias, para fins de possível auditoria, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, etiquetagem ou pintura com tinta apropriada, constando a identificação do veículo ou equipamento, a solicitação de serviço autorizada com número do orçamento e da nota fiscal; findo este prazo deverão ser entregues ao Município de Passos Maia ou o destino que este indicar, dentro da área de sua circunscrição, salvo para os casos onde por lei, a oficina seja obrigada a realizar o descarte ou devolver o material ao fabricante (Ex: baterias, vidros e óleos lubrificantes).

5.12 A critério do gestor da frota do Município de Passos Maia, os serviços, poderão passar por inspeção, realizada por servidor, devidamente autorizado pelo gestor da frota, bem como, eventualmente, por técnico contratado para este fim.

5.13 O Município de Passos Maia reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço que não atendam às exigências do presente Termo de Referência, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também, não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.

5.14 A licitante deverá possuir, para dar suporte de atendimento ao quantitativo de veículos a serem atendidos, as seguintes quantidades mínimas de equipamentos e mão-de-obra:

- a) aparelho de análise de diagnóstico de veículos com motores eletrônicos, homologado pelo fabricante, na versão correspondente compatível aos modelos dos veículos.
- b) Equipamento de aferição de bateria.
- c) Prensa hidráulica de no mínimo 3.000 kg.
- d) Compressor de ar.
- e) Macaco jacaré de no mínimo 3.000kg.
- f) Bancada para teste de equipamento elétrico e eletrônico.
- g) Máquina para lavagem de peças.
- h) Equipamento de leitura elétrica e eletrônica.
- i) Ferramentas para execução completa dos serviços abrangidos pelo objeto do presente Termo de Referência.

5.15 A licitante vencedora deverá fornecer, sem qualquer ônus adicional para a contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado e tantos outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção, bem como executar lavagem de aparência, antes da entrega do mesmo ao Município de Passos Maia.

5.16 A prestadora de serviços deverá facilitar o acesso dos servidores do Município de Passos Maia aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para fins de acompanhamento e auditoria.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 0013/2021

Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2021

6.1. Admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto do presente edital que, comprovadamente, a empresa não possa executar, desde que devidamente justificada e autorizada pelo Município de Passos Maia, ficando desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratadas, ou seja, a prestadora de serviço contratada ficará inteiramente e integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos/máquinas, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.

6.2. A outorga dos serviços contratados somente ocorrerá para empresas que não possuam restrições em prestar serviços ou efetuar fornecimentos para o Município de Passos Maia, devendo para tanto, possuir toda a documentação da regularidade fiscal e ambiental referente à habilitação exigida à prestadora dos serviços, observado o que segue:

- a) documentação da empresa a ser outorgada deverá ser encaminhada, pela prestadora de serviço ao Município de Passos Maia para análise e parecer.

6.3. A licitante vencedora, mesmo não sendo executora direta dos serviços prestados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes quando da subcontratação obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da prestação dos serviços, objeto deste edital, constatado visualmente ou por perito/técnico designado pelo Município de Passos Maia, correndo estes custos por conta da licitante vencedora.

7. DA GARANTIA

7.1 A garantia dos serviços não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1 Ao Município de Passos Maia é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida pelo Secretário solicitante ou por fiscal de contrato designado.

9. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

9.1 O presente registro de preços não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a licitante vencedora e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Do Município de Passos Maia

10.1.1 Proporcionar todas as condições para que a licitante possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

10.1.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado;

10.1.3 Solicitar à licitante os esclarecimentos que julgar necessários, quanto à execução dos serviços, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 0013/2021

Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2021

10.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados e/ou os equipamentos instalados que entender esteja em desacordo com as respectivas especificações, comunicando imediatamente ao Município as irregularidades constatadas;

10.1.5 Agendar previamente, junto à licitante, os serviços, de acordo com as orientações do manual do fabricante, atentando-se para não perder as revisões programadas no referido manual;

10.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município;

10.1.7 Emitir a Autorização de Fornecimento do serviço/material licitado;

10.1.8 Pagar a licitante, na forma estipulada na presente Ata de Registro de Preços, o preço ajustado;

10.1.9 Fiscalizar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

10.1.10 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município;

10.1.11 - Notificar à licitante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto deste Termo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;

10.2 Do Fornecedor Registrado

10.2.1 Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;

10.2.2 Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;

10.2.3 Atender prontamente às requisições do Município para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos/máquinas discriminados neste Termo de Referência, bem como naqueles que poderão ser adquiridos futuramente pelo Município de Passos Maia/SC;

10.2.4 Fornecer orçamento contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, identificação do veículo, data, carimbo e assinatura;

10.2.5 Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização do Município, através do recebimento da Ordem de Serviço;

10.2.6 Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;

10.2.7 Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, entre outros;

10.2.8 Entregar os veículos ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

10.2.9 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;

10.2.10 Devolver, no ato da saída do veículo da sua oficina, todas as peças que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas, etiquetada com a placa do veículo e datada;

10.2.11 Disponibilizar telefone para atendimento 24 horas em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para o imediato serviço de "socorro" nos limites do Município de Passos Maia/SC, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a solicitação, para o transporte dos veículos avariados sem condições de locomoção, sem ônus para a contratante.

10.2.12 Transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço), os veículos/caminhões/ônibus ou outros do Município que necessitarem de reparos;

10.2.13 Quando o veículo com avaria se encontrar em local diverso ao perímetro de Passos Maia/SC e não for possível a sua remoção, o reparo deverá ser realizado onde o mesmo se encontrar, sendo que as despesas com deslocamento até o local do socorro serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora;

10.2.14 Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 0013/2021
Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2021

10.2.15 Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;

10.2.16 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;

10.2.17 Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

10.2.18 Executar os serviços, objeto desta licitação, mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;

10.2.19 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;

10.2.20 Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;

10.2.21 Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;

10.2.22 Manter-se durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação;

10.2.23 Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

10.2.24 Responsabilizar-se pela segurança dos veículos no transporte dos mesmos, garantindo que qualquer dano causado ao veículo ou a terceiros será reparado pela empresa vencedora sem ônus ao município.

11. DA RELAÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

11.1 A relação de veículos e máquinas, servem apenas como referência para o quantitativo de horas de serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor registrado.

11.2 Caso o Município de Passos Maia, adquirir novo veículo e máquinas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços que será firmada com o proponente vencedor, os serviços ora licitados contemplarão este novo componente da frota municipal, obedecendo aos mesmos critérios estabelecidos neste Edital.

11.3 A atual frota de veículos do Município de Passos Maia e entidades participantes serão divididas em 06(seis) categorias:

CATEGORIA I	VEÍCULOS LEVES (PASSEIO, UTILITÁRIOS)
CATEGORIA II	VEÍCULOS MÉDIOS (VANS, CAMIONETAS, KOMBI)
CATEGORIA III	VEÍCULOS PESADOS (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS)
CATEGORIA IV	VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES)
CATEGORIA V	MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DE PNEUS
CATEGORIA VI	IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

VEÍCULOS LEVES	
QUANTIDADE ATUAL	16



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 0013/2021

Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2021

VEÍCULOS MÉDIOS	
QUANTIDADE ATUAL	6

VEÍCULOS PESADOS (MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS)	
QUANTIDADE ATUAL	10

VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES)	
QUANTIDADE ATUAL	6

MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DE PNEUS	
QUANTIDADE ATUAL	10

IMPLEMENTOS AGRICOLAS	
QUANTIDADE ATUAL	23

12. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

12.1. Os serviços que se pretende adquirir por meio deste processo licitatório, são considerados comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, pois seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado.

13. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Passos Maia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;

13.2. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los imediatamente, para que não prejudique os trabalhos desenvolvidos pelas secretarias municipais.

13.2.1. Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega dos mesmos.

13.3. No preço proposto deverão estar inclusos todas as despesas para a execução do serviço, tanto com profissionais, como transporte, deslocamentos.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. Ao Município de Passos Maia é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida pelo Secretário solicitante ou por fiscal de contrato designado.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Do Município de Passos Maia

15.1.1. Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

15.1.2. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

15.1.3. Vistoriar as entregas/execução do material, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 0013/2021

Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2021

15.1.4. Identificar os pontos de problemas durante a execução do objeto e propor soluções para a resolução dos mesmos.

15.1.5. Verificar possíveis irregularidades no cumprimento do objeto e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

15.2. Do Fornecedor Contratado

15.2.1. Cumprir com a descrição dos materiais definidos no edital.

15.2.2. Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega/execução dos produtos/serviços.

15.2.3. Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

15.2.4. As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

15.2.5. Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 0013/2021

Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2021

**ANEXO II
RELAÇÃO DE ITENS**

A relação de itens foi extraída do Sistema Betha, Anexo a este edital.

Para a proposta de preço deverá utilizar o arquivo de preenchimento eletrônico da proposta de preço extraído do Sistema de Gestão Betha / Betha Auto-cotação.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 0013/2021

Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2021

ANEXO III

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Município De Passos Maia

Pregão Presencial Nº 006/2021

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Mão de Obra (hora homem) para manutenção preventiva e corretiva em veículos e Máquinas pertencentes e frota do Município de Passos Maia.

A _____ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF N° _____ e CI N° _____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2021.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa
(carimbo da empresa)



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 0013/2021

Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município De Passos Maia

Pregão Presencial Nº 006/2021

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Mão de Obra (hora homem) para manutenção preventiva e corretiva em veículos e Máquinas pertencentes e frota do Município de Passos Maia.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF nº _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2021.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 0013/2021

Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município De Passos Maia

Pregão Presencial Nº 006/2021

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Mão de Obra (hora homem) para manutenção preventiva e corretiva em veículos e Máquinas pertencentes e frota do Município de Passos Maia.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/____-____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 0013/2021

Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município De Passos Maia

Pregão Presencial Nº 006/2021

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Mão de Obra (hora homem) para manutenção preventiva e corretiva em veículos e Máquinas pertencentes e frota do Município de Passos Maia.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/____-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 0013/2021

Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município De Passos Maia

Pregão Presencial Nº 006/2021

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Mão de Obra (hora homem) para manutenção preventiva e corretiva em veículos e Máquinas pertencentes e frota do Município de Passos Maia.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 0013/2021
Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2021

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021

Aos **xx** dias do mês de **xxxx** do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Av. João Bottero, nº 485, Centro, na cidade de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Osmar Tozzo**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 559.969.069-53 e portador da cédula de identidade nº 1.594.812, residente e domiciliado na Rua Angelo Tirelli, nº 227, Centro, na cidade de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, CEP 89.687-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **XXXX**, inscrita no CPF/MF sob nº xxxxx e portador da cédula de identidade nº xxxxx, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 0013/2021 - Pregão Presencial para Registro de Preços 006/2021** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este termo tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de Mão de Obra (hora homem) para manutenção preventiva e corretiva em veículos e Máquinas pertencentes e frota do Município de Passos Maia**, na quantidade estimada abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Registrado	Total
Total Registrado do Fornecedor					

1.2 Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 0013/2021

Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2021

como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

1.3 Quaisquer serviços pertinentes a manutenção preventiva e corretiva, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para a prestação destes serviços.

1.4 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

1.5 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Passos Maia/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

2.4 Esmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos/máquinas em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento,



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 0013/2021

Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2021

mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada, nos veículos, caminhões, ônibus, entre outros, de diversas marcas e modelos pertencentes à frota das diversas Secretarias do Município de Passos Maia/SC, bem como entidades participantes da ata de registro de preços.

3.2 A licitante deverá possuir oficina com espaço físico fechado, coberto e segurado, que comporte os veículos/máquinas em perfeita segurança com disponibilidade de equipamentos, ferramentas e pessoal técnico adequados a realização dos serviços, devendo estar instalada a uma distância máxima de 20 (vinte) quilômetros do Município de Passos Maia.

3.2.1 Caso a empresa/oficina não esteja situada nesta distância, a mesma deverá se instalar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2.2 Justifica-se a exigência da distância para fins de agilidade na prestação do serviço e economicidade em virtude do deslocamento do veículo/máquina para a prestação do serviço.

3.2.3 Ficará por conta da licitante vencedora a obrigação de transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço e distância) e de sua oficina até o local indicado pelo Município, os veículos/caminhões/ônibus ou outros que necessitarem de reparos;

3.2.4 A licitante vencedora deverá apresentar a Apólice de Seguro, com cobertura de danos materiais para os veículos que estiverem em seu pátio para manutenção, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço.

3.3 Os valores serão pagos por hora, de acordo com o tempo utilizado para a prestação do serviço, o qual será acompanhado pelo responsável de cada secretaria, e juntamente com a nota fiscal deverá enviar relatório da quantidade de horas realizadas.

3.4 Fica a cargo do Município a utilização de padrões, critério ou sistemas para comparação do tempo a ser empregado em cada serviço.

3.5 Os veículos e máquinas do Município de Passos Maia deverão ter prioridade na execução do serviço, devendo, de acordo com o tipo de serviço, ser devolvido num prazo máximo de 2 (dois) dias.

3.5.1 Caso a licitante vencedora necessite de mais tempo para a realização dos serviços, a mesma deverá apresentar justificativa para o aumento de prazo de conserto do veículo.

3.6 A licitante vencedora deverá realizar avaliação, emitindo check-list dos serviços a serem executados, constando os valores e tempo de realização do serviço. O relatório deverá ser enviado ao Setor de Compras, que fará a análise do orçamento, para posterior autorização. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação do Município.

3.7 Os veículos/máquinas que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da licitante vencedora, a fim de garantir o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido na sede da vencedora, independente de causa que lhe der origem.

3.8 Os serviços que apresentarem características de socorro mecânico (a fim de fazer o veículo funcionar, consertando o defeito provisória ou definitivamente), poderá ser realizado onde o



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 0013/2021
Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2021

veículo se encontrar ou nas dependências da licitante vencedora, desde que autorizado pelo Município, sem custo adicional devido ao deslocamento do mecânico até o veículo ou do veículo até a sede da licitante vencedora.

3.9 Para os serviços que necessitarem de substituição de peças, deverá ser enviado ao setor de compras a relação das peças e materiais necessários, o qual providenciará a sua aquisição e entrega das mesmas.

3.10 Os serviços executados deverão corresponder ao efetivamente realização da respectiva manutenção do veículo/máquina, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Toda divergência será passível de negativação dos orçamentos pelo gestor da frota do Município de Passos Maia.

3.11 Em casos de simples recuperação ou recondicionamento de peças, a contratada deverá fornecer orçamento e laudo das mesmas, para aprovação do serviço.

3.12 Todos os materiais que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão permanecer na prestadora até 10 (dez) dias, para fins de possível auditoria, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, etiquetagem ou pintura com tinta apropriada, constando a identificação do veículo ou equipamento, a solicitação de serviço autorizada com número do orçamento e da nota fiscal; findo este prazo deverão ser entregues ao Município de Passos Maia ou o destino que este indicar, dentro da área de sua circunscrição, salvo para os casos onde por lei, a oficina seja obrigada a realizar o descarte ou devolver o material ao fabricante (Ex: baterias, vidros e óleos lubrificantes).

3.13 A critério do gestor da frota do Município de Passos Maia, os serviços poderão passar por inspeção, realizada por servidor, devidamente autorizado pelo gestor da frota, bem como, eventualmente, por técnico contratado para este fim.

3.14 O Município de Passos Maia reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço não atenda às exigências do presente Termo de Referência, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também, não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.

3.15 A licitante deverá possuir, para dar suporte de atendimento ao quantitativo de veículos a serem atendidos, as seguintes quantidades mínimas de equipamentos e mão-de-obra:

- a) aparelho de análise de diagnóstico de veículos com motores eletrônicos, homologado pelo fabricante, na versão correspondente compatível aos modelos dos veículos.
- b) Equipamento de aferição de bateria.
- c) Prensa hidráulica de no mínimo 3.000 kg.
- d) Compressor de ar.
- e) Macaco jacaré de no mínimo 3.000kg.
- f) Bancada para teste de equipamento elétrico e eletrônico.
- g) Máquina para lavagem de peças.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 0013/2021

Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2021

h) Equipamento de leitura elétrica e eletrônica.

i) Ferramentas para execução completa dos serviços abrangidos pelo objeto do presente Termo de Referência.

3.16 A licitante vencedora deverá fornecer, sem qualquer ônus adicional para a contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado e tantos outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção, bem como executar lavagem de aparência, antes da entrega do mesmo ao Município de Passos Maia.

3.17 A prestadora de serviços deverá facilitar o acesso dos servidores do Município de Passos Maia aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para fins de acompanhamento e auditoria.

CLAUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto do presente edital que, comprovadamente, a empresa não possa executar, desde que devidamente justificada e autorizada pelo Município de Passos Maia, ficando desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratadas, ou seja, a prestadora de serviço contratada ficará inteiramente e integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos/máquinas, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.

4.2 A outorga dos serviços contratados somente ocorrerá para empresas que não possuam restrições em prestar serviços ou efetuar fornecimentos para o Município de Passos Maia, devendo para tanto, possuir toda a documentação da regularidade fiscal e ambiental referente à habilitação exigida à prestadora dos serviços, observado o que segue:

a) documentação da empresa a ser outorgada deverá ser encaminhada, pela prestadora de serviço ao Município de Passos Maia para análise e parecer.

4.3 A licitante vencedora, mesmo não sendo executora direta dos serviços prestados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes quando da subcontratação obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da prestação dos serviços, objeto deste edital, constatado visualmente ou por perito/técnico designado pelo Município de Passos Maia, correndo estes custos por conta da licitante vencedora.

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 0013/2021

Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2021

5.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, poderá ser descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

5.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal nº 532/2013, Art. 6º §2º).

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Passos Maia;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Passos Maia;

6.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Passos Maia, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

6.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

6.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;

b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 0013/2021

Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2021

- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

6.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

6.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

6.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

6.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Passos Maia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

7.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.2.1 A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 0013/2021

Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2021

7.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

7.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

7.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

7.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

7.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

7.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DAS OBRIGAÇÕES

8.1.1 Do Município de Passos Maia

8.1.1.1 Proporcionar todas as condições para que a licitante possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

8.1.1.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado;

8.1.1.3 Solicitar à licitante os esclarecimentos que julgar necessários, quanto à execução dos serviços, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas;

8.1.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados e/ou os equipamentos instalados que entender esteja em desacordo com as respectivas especificações, comunicando imediatamente ao Município as irregularidades constatadas;

8.1.1.5 Agendar previamente, junto à licitante, os serviços, de acordo com as orientações do manual do fabricante, atentando-se para não perder as revisões programadas no referido manual;

8.1.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município;

8.1.1.7 Emitir a Autorização de Fornecimento do serviço/material licitado;

8.1.1.8 Pagar a licitante, na forma estipulada na presente Ata de Registro de Preços, o preço ajustado;

8.1.1.9 Fiscalizar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

8.1.1.10 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 0013/2021

Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2021

8.1.1.11 Notificar à licitante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto deste Termo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;

8.1.2 Do Fornecedor Registrado

8.1.2.1 Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;

8.1.2.2 Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;

8.1.2.3 Atender prontamente às requisições do Município para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos/máquinas discriminados neste Termo de Referência, bem como naqueles que poderão ser adquiridos futuramente pelo Município de Passos Maia/SC;

8.1.2.4 Fornecer orçamento contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, identificação do veículo, data, carimbo e assinatura;

8.1.2.5 Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização do Município, através do recebimento da Ordem de Serviço;

8.1.2.6 Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;

8.1.2.7 Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, entre outros;

8.1.2.8 Entregar os veículos ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

8.1.2.9 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;

8.1.2.10 Devolver, no ato da saída do veículo da sua oficina, todas as peças que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas, etiquetada com a placa do veículo e datada;

8.1.2.11 Disponibilizar telefone para atendimento 24 horas em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para o imediato serviço de “socorro” nos limites do Município de Passos Maia/SC, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a solicitação, para o transporte dos veículos avariados sem condições de locomoção, sem ônus para a contratante.

8.1.2.12 Transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço), os veículos/caminhões/ônibus ou outros do Município que necessitarem de reparos;

8.1.2.13 Quando o veículo com avaria se encontrar em local diverso ao perímetro de Passos Maia/SC e não for possível a sua remoção, o reparo deverá ser realizado onde o mesmo se encontrar, sendo que as despesas com deslocamento até o local do socorro serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora;

8.1.2.14 Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 0013/2021

Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2021

8.1.2.15 Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;

8.1.2.16 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;

8.1.2.17 Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

8.1.2.18 Executar os serviços, objeto desta licitação, mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;

8.1.2.19 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;

8.1.2.20 Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;

8.1.2.21 Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;

8.1.2.22 Manter-se durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação;

8.1.2.23 Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;

8.1.2.24 Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

8.1.2.25 Responsabilizar-se pela segurança dos veículos no transporte dos mesmos, garantindo que qualquer dano causado ao veículo ou a terceiros será reparado pela empresa vencedora sem ônus ao município.

CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pelo servidor _____, matrícula nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 006/2021, que desta Ata faz parte integrante.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo Licitatório nº 0013/2021

Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2021

10.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 006/2021.

10.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 006/2021 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

10.6 Poderá ser firmado contrato administrativo decorrente da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

10.7 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Ponte Serrada – SC, esgotadas as vias administrativas.

Passos Maia (SC), ___ de _____ de 2021.

Osmar Tozzo
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Leomar Taparelo
Assessor Jurídico do Município

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

Testemunhas

1 - _____

2 - _____